



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo subsidiar a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica nas áreas de recursos humanos, planejamento e execução orçamentária, licitações e contratos, controladoria e procuradoria jurídica. A presente contratação visa atender às necessidades específicas da administração municipal, assegurando a modernização dos processos administrativos, a conformidade legal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A administração municipal enfrenta dificuldades devido à carência de capacitação técnica e especializada em áreas cruciais para o funcionamento eficiente da gestão pública. A falta de servidores qualificados em setores estratégicos compromete a modernização dos processos administrativos e a aplicação adequada das legislações vigentes, especialmente nas áreas financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa e jurídica.

2.2. Além disso, no âmbito da administração pública brasileira, as mudanças institucionais significativas, aliadas à crescente cobrança da sociedade por um serviço público de qualidade e transparente acabaram por deflagrar um processo de modernização e inovação da gestão pública, exigindo uma postura de transformação no seu funcionamento organizacional e nas respostas às demandas da população, além da austera aplicação do recurso público. Esses desafios, caso não superados, prejudicam a qualidade dos serviços oferecidos à população e afetam a governança institucional, dificultando o cumprimento de metas estratégicas.

2.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá, por exemplo, a realização de diagnóstico sobre a correta adequação da folha de pagamento dos servidores à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como permitirá a capacitação constante de servidores para otimizar o desempenho no setor de Recursos Humanos e a reestruturação de planos de cargos, carreiras e salários.

2.4. O trabalho de consultoria e assessoria técnica nas áreas propostas também permitirá a análise e ajustes necessários no orçamento municipal, visando equilibrar as contas públicas e assegurar uma gestão financeira sustentável, através de propostas para otimizar os gastos e identificação de oportunidades de incremento na arrecadação, com foco na eficiência e no fortalecimento da capacidade financeira do município.

2.5. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Arapuá/MG necessita contratar serviços de consultoria e assessoria técnica especializados em administração pública, com o objetivo de promover a modernização e a eficiência da gestão municipal, em conformidade com a legislação vigente e com foco na sustentabilidade fiscal. A prestação dos serviços deve contemplar as seguintes áreas estratégicas:

1. Modernização Administrativa:

- Implantação de sistemas tecnológicos e práticas inovadoras.
- Melhoria na governança e transparência administrativa.
- Revisão de processos internos, contratos e licitações, com alinhamento à Lei nº 14.133/2021.

2. Planejamento e Gestão Orçamentária:

- Reestruturação do orçamento municipal com foco no equilíbrio fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111. Arapuá - MG. 38860-000
TELEFONE EMAIL REDE SOCIAL

RAÍZES FORTES,
FUTURO QUE TRANSFORMA.

Página 1 de 8



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

- Identificação de novas fontes de receita e melhoria na gestão de despesas.
 - Planejamento estratégico para curto, médio e longo prazo.
3. **Gestão de Recursos Humanos:**
- Diagnóstico e adequação da folha de pagamento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
 - Reestruturação dos planos de cargos, carreiras e salários.
 - Capacitação de servidores públicos para otimização do desempenho.
4. **Controladoria e Auditoria:**
- Estruturação de controles internos para maior eficiência e transparência.
 - Auditoria em processos administrativos e financeiros.
5. **Gestão Tributária:**
- Diagnóstico da arrecadação tributária municipal e estratégias para aumento das receitas próprias.
 - Combate à sonegação fiscal e revisão de alíquotas para justiça tributária.
6. **Modernização de Legislações Municipais:**
- Revisão do Código Tributário, Plano Diretor, normas urbanísticas e ambientais.
 - Adequação às diretrizes da LGPD, com a criação de políticas de tratamento de dados.
7. **Transferências e Parcerias:**
- Regularização e monitoramento de convênios e parcerias com entidades do terceiro setor.
 - Gestão eficiente de recursos transferidos e emendas parlamentares.
8. **Capacitação e Suporte:**
- Capacitação contínua da equipe municipal para implementação de soluções modernas.

2.6. Por fim, a atuação da consultoria junto à Procuradoria Municipal e aos setores de licitação e controladoria proporcionará a análise minuciosa de processos e contratos, o auxílio na elaboração de minutas, e a capacitação necessária para adaptar as práticas às legislações atualizadas. Isso trará maior segurança jurídica na elaboração de documentos administrativos, evitará inconsistências nos procedimentos e assegurará a conformidade com exigências legais, com destaque para as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o fortalecimento dos controles internos e a melhoria nas auditorias contribuirão para uma administração mais transparente e eficaz, reduzindo riscos de penalidades ou questionamentos por órgãos fiscalizadores.

2.7. A contratação desses serviços de consultoria é imprescindível para que a Prefeitura Municipal de Arapuá/MG alcance uma gestão pública moderna, eficiente e transparente. Com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

essas ações, espera-se o fortalecimento da governança municipal, o aumento da arrecadação própria, a otimização de recursos públicos e a melhoria significativa dos serviços prestados à população. Ademais, a conformidade com a legislação vigente e a capacitação contínua da equipe gestora garantirão um modelo administrativo capaz de atender às demandas atuais e futuras, promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Arapuá/MG. No entanto, sua contratação é indispensável para suprir necessidades emergentes e estratégicas da administração pública municipal, especialmente no que se refere à modernização administrativa, conformidade legal e eficiência na gestão fiscal.

3.2. Embora o PCA seja uma ferramenta essencial para planejamento, o surgimento de demandas não previstas, mas fundamentais para a gestão, exige a adoção de medidas que garantam a continuidade e a melhoria dos serviços públicos. Nesse sentido, a contratação se justifica pela urgência de atender às demandas administrativas, implementar melhorias estratégicas e assegurar que a administração municipal esteja em conformidade com as exigências legais vigentes, como a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD.

3.3. A ausência da previsão no PCA, portanto, não reduz a relevância ou a necessidade da contratação, que se alinha ao interesse público e ao compromisso de garantir uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às demandas atuais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública Municipal, nas áreas jurídica, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional aos setores pertinentes, através de auxílio na elaboração de minutas, emissão de pareceres, atendimentos específicos para a solução de dúvidas, reuniões, orientações, treinamentos etc.

4.2. Requisitos necessários à contratação

4.2.1. **Sustentabilidade:** Como se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública Municipal não será necessário nenhum requisito de sustentabilidade.

4.2.2. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. **Da vedação da utilização de marca ou produto:** Em razão da natureza do objeto, não se aplica este requisito.

4.2.4. **Da exigência de amostra:** Como não se trata de aquisição de produto ou material de consumo, não se aplica este requisito.

4.2.5. **Subcontratação:** É permitida a subcontratação neste tipo de contratação, desde que respeitado o limite percentual e devidamente aprovado pelo Município de Arapuá/MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após um levantamento minucioso do mercado, verificou-se a disponibilidade de empresas e consultorias especializadas com sólida experiência na prestação de serviços voltados à gestão pública municipal. Essas organizações oferecem soluções integradas e personalizadas que abrangem a modernização administrativa, o planejamento e a execução orçamentária, a gestão de recursos humanos, o fortalecimento de controles internos, além de suporte técnico e jurídico para setores estratégicos, como a procuradoria e o setor de licitações.

5.2. Durante a análise, foram consideradas duas alternativas principais para atender às demandas da administração pública municipal:

- **Alternativa 1:** Contratação de uma empresa privada especializada, com comprovada expertise em gestão pública, capaz de fornecer suporte técnico e integrado em múltiplas áreas administrativas e jurídicas.



- **Alternativa 2:** Utilização exclusiva de mão de obra interna, priorizando o treinamento e a capacitação dos servidores municipais para lidar com as demandas administrativas e jurídicas existentes.

5.3. Optou-se pela contratação de uma consultoria especializada do mercado, devido à necessidade de soluções rápidas, eficazes e integradas, especialmente diante da alta complexidade das demandas administrativas e legais. A alternativa de uso exclusivo da mão de obra interna foi descartada por apresentar limitações significativas, incluindo a falta de capacitação técnica específica, a insuficiência de recursos humanos qualificados e o tempo elevado necessário para alcançar a formação adequada.

5.4. A contratação de uma consultoria especializada oferece diversos benefícios para o ente público, incluindo:

- **Ganhos financeiros e eficiência fiscal:** Revisões e análises criteriosas do orçamento municipal, com potencial para identificar desperdícios, otimizar recursos e criar novas fontes de receita.

- **Mitigação de riscos jurídicos e administrativos:** Redução de passivos associados a inconformidades em processos de licitação, contratos administrativos e eventuais sanções impostas por órgãos de controle.

- **Aprimoramento da gestão pública:** Implementação de práticas modernas e tecnológicas, alinhadas à legislação vigente, promovendo maior transparência, eficiência e compliance.

- **Redução de custos indiretos:** Evita despesas adicionais relacionadas à formação e capacitação de equipes internas, que demandariam tempo e recursos significativos para atingir o nível de expertise necessário.

5.5. A decisão pela contratação de consultoria especializada reflete o compromisso da administração municipal com a busca de soluções ágeis e qualificadas, capazes de atender às demandas complexas e proporcionar melhorias contínuas na gestão pública, sempre com foco no interesse público e na eficiência administrativa.

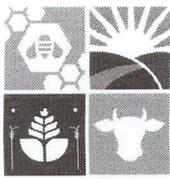
5.6. Após análise das condições do mercado e das características específicas dos serviços pretendidos, conclui-se que a realização de **inexigibilidade de licitação** é a solução mais prudente e eficaz. Essa modalidade é justificada pela natureza singular do objeto contratado, que exige expertise técnica comprovada e a entrega de soluções personalizadas para atender às demandas da administração pública municipal. A contratação direta evita disputas que não refletem a realidade do mercado especializado, assegurando que o município contrate a empresa com as qualificações adequadas e experiência comprovada.

5.7. Além disso, a inexigibilidade de licitação reduz o tempo necessário para a formalização do contrato, atendendo à urgência das demandas municipais e garantindo que os serviços sejam implementados rapidamente. Essa medida assegura que a administração pública possa agir de forma célere e eficiente, sempre em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, priorizando o interesse público e a eficiência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das necessidades identificadas pela administração pública municipal, a solução proposta consiste na contratação de uma consultoria especializada em gestão pública. Essa medida busca atender às demandas urgentes e estratégicas, promovendo modernização administrativa, eficiência fiscal e conformidade com a legislação vigente. A abordagem integra ações em áreas críticas da gestão municipal, com foco na entrega de resultados concretos e na melhoria contínua dos serviços públicos.

6.2. A modernização administrativa será realizada por meio da implantação de práticas e sistemas tecnológicos que garantam maior agilidade e transparência nos processos internos. Além disso, serão revisados procedimentos relacionados a contratos e licitações, garantindo o



alinhamento à Lei nº 14.133/2021, com vistas a melhorar a eficiência operacional e assegurar compliance.

6.3. No âmbito orçamentário, a consultoria desenvolverá uma revisão detalhada do orçamento municipal, identificando desperdícios e propondo medidas para otimizar recursos e aumentar receitas próprias. Serão elaborados planos estratégicos de curto, médio e longo prazo, priorizando o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira, fundamentais para uma gestão eficiente.

6.4. A gestão de recursos humanos será fortalecida com ações de capacitação dos servidores municipais, promovendo maior autonomia administrativa e melhoria no desempenho das atividades. Adicionalmente, será realizada uma reestruturação dos planos de cargos, carreiras e salários, de forma a valorizar e motivar a força de trabalho, alinhando-a às necessidades do município.

6.5. A consultoria também atuará no aprimoramento dos controles internos, com a implementação de ferramentas robustas para aumentar a transparência e prevenir inconformidades. Auditorias administrativas e financeiras serão conduzidas para identificar falhas e promover ajustes necessários, reforçando a governança municipal.

6.6. O suporte jurídico desempenhará papel estratégico, garantindo a conformidade dos atos administrativos e a mitigação de riscos de judicialização. Acompanhamento e revisão de contratos e parcerias também estão previstos, visando à redução de passivos administrativos e jurídicos que possam comprometer a eficiência da gestão.

6.7. Adicionalmente, a consultoria apoiará a atualização das legislações municipais, incluindo o Código Tributário, o Plano Diretor e normas urbanísticas e ambientais, alinhando-os às diretrizes nacionais e estaduais. Também será realizada a implementação de práticas que assegurem a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade dos cidadãos.

6.8. Por fim, a solução proposta visa gerar impactos positivos e sustentáveis, como o aumento da arrecadação, a redução de custos administrativos indiretos e a melhoria geral na eficiência dos serviços prestados à população. A contratação da consultoria representa um compromisso da administração pública municipal com a gestão responsável e estratégica dos recursos, posicionando o município para enfrentar desafios futuros com maior segurança e transparência.

7. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS VALORES

7.1. A definição dos quantitativos necessários à contratação baseou-se no documento de formalização da demanda, que identificou a necessidade de consultoria e assessoria técnica contínua nas áreas jurídica, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional. Essa prestação de serviços contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, visa atender às demandas integradas das Secretarias Municipais, em conformidade com as normativas aplicáveis.

7.2. O valor estimado para esta contratação foi baseado na proposta encaminhada pela empresa **JG ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.351/0001-55, conforme documento anexo, que foi apresentada nos seguintes termos:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública Municipal, nas áreas jurídica, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional aos setores pertinentes, através de auxílio na elaboração de minutas, emissão de pareceres, atendimentos específicos para a solução de dúvidas, reuniões, orientações, treinamentos etc.	Mês	12	R\$15.000,00	R\$180.000,00



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

7.3. Após análise, constatou-se que o valor total proposto pela referida empresa está em conformidade com os valores praticados no mercado por empresas do ramo, considerando os serviços similares prestados, conforme documentação anexa, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No presente caso optou-se pelo não parcelamento do objeto. A não aplicação do parcelamento na licitação justifica-se pela natureza integrada dos serviços de consultoria e assessoria, que abrangem diversas áreas e exigem uma atuação coordenada e contínua. A divisão do objeto em parcelas poderia resultar em falta de coesão entre os serviços prestados, dificultando a coordenação e comprometendo a eficácia da execução. Além disso, ao se contratar uma única empresa, garante-se a responsabilidade técnica centralizada, o que reduz os riscos de falhas e assegura maior controle sobre o andamento do trabalho. A fragmentação também não traria vantagens econômicas significativas e, ao contrário, poderia aumentar a carga administrativa e os custos operacionais. Dessa forma, a contratação de uma única empresa é mais adequada para garantir a eficiência e a execução conforme o planejado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes destes serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação da consultoria e assessoria especializada, espera-se que os servidores da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG que atuam nas áreas correlatas aos serviços contratados possam realizar suas atividades cotidianas com maior segurança e eficiência. O suporte técnico jurídico e contábil proporcionará uma base sólida para a tomada de decisões, assegurando que as demandas sejam tratadas com a devida fundamentação legal e alinhadas às normativas aplicáveis.

10.2. A implementação de práticas jurídicas e contábeis mais modernas e eficazes, aliada à aplicação criteriosa de normativas, reduzirá significativamente os riscos de ilegalidades, falhas procedimentais ou vícios nos processos administrativos. Essa adequação garantirá que os atos do Município sejam realizados com transparência, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fortalecendo a credibilidade institucional.

10.3. Um dos resultados estratégicos almejados é a capacitação contínua dos servidores municipais, promovendo a qualificação técnica dos profissionais que atuam nos setores atendidos pela consultoria. Essa medida reduzirá, a médio e longo prazo, a dependência de consultorias externas, ao mesmo tempo em que fortalece a autonomia e a capacidade técnica do quadro de servidores municipais.

10.4. Em termos operacionais, a experiência e a expertise da empresa contratada deverão assegurar que os atos e procedimentos administrativos sejam conduzidos com maior eficiência, eliminando gargalos e otimizando etapas burocráticas. Essa melhoria operacional impactará diretamente a execução de políticas públicas, permitindo que o Município atenda de forma ágil, precisa e eficaz às demandas da população e às necessidades internas da administração.

10.5. Por fim, a consolidação de práticas administrativas mais eficientes e alinhadas às melhores práticas de gestão pública contribuirá para a construção de um ambiente administrativo mais transparente, profissional e responsivo. Isso refletirá em benefícios diretos à população, com a entrega de serviços públicos de maior qualidade, e ao ente público, que se posicionará como uma administração exemplar em termos de eficiência, legalidade e sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a formalização da contratação da consultoria e assessoria especializada, é necessário adotar um conjunto de providências prévias que assegurem a legalidade, a transparência e a eficiência do processo. O primeiro passo consiste em realizar o



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

levantamento detalhado da demanda, identificando as áreas beneficiadas, os objetivos estratégicos e os resultados esperados com a contratação. Esse levantamento deve demonstrar claramente a necessidade administrativa e seu alinhamento ao interesse público.

11.2. Em seguida, é imprescindível a realização de uma ampla pesquisa de mercado para identificar empresas qualificadas e com histórico de excelência na prestação de serviços de gestão pública. Essa pesquisa deve incluir a análise de propostas, preços praticados, capacidade técnica e condições de atendimento, garantindo que a escolha seja baseada em critérios objetivos e econômicos.

11.3. Com base nos dados levantados, deve ser elaborada uma justificativa técnica e econômica, detalhando os motivos que inviabilizam o uso exclusivo da mão de obra interna para atender à complexidade das demandas. O documento deve evidenciar os benefícios da contratação, como o impacto financeiro positivo e a eficiência administrativa. Paralelamente, é essencial verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando que os recursos necessários estejam alocados e compatíveis com as fontes de receita do Município.

11.4. Outro passo fundamental é a elaboração de um Termo de Referência detalhado. Este documento deve especificar o objeto do contrato, as áreas de atuação da consultoria, os resultados esperados, os prazos de execução, as condições de pagamento e as obrigações das partes envolvidas. O Termo de Referência será o alicerce para a realização do processo licitatório ou para justificar eventual dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Também é necessário avaliar os riscos relacionados à contratação, como falhas na execução dos serviços ou no atendimento às expectativas do Município. A inclusão de cláusulas contratuais específicas pode mitigar esses riscos e garantir maior proteção ao interesse público. Além disso, deve-se planejar a execução e o monitoramento do contrato, com a definição de um cronograma e a designação de servidores responsáveis por supervisionar os serviços e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

11.6. Por fim, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer, garantindo a conformidade com as normas legais. Após essa etapa, é imprescindível assegurar a publicidade e transparência de todas as fases do procedimento, respeitando os princípios constitucionais e as exigências da Lei de Acesso à Informação.

11.7. Essas providências são indispensáveis para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, responsável e dentro dos parâmetros legais, fortalecendo a confiança na gestão pública e otimizando os recursos disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica ao presente caso e demanda.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A equipe técnica responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade da contratação dos serviços pretendidos, considerando os elementos apresentados ao longo deste documento. A análise criteriosa demonstrou que a contratação atende às necessidades estratégicas e operacionais do Município de Arapuá/MG, promovendo a modernização administrativa, a eficiência na gestão pública e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

13.2. Com base nos fundamentos apresentados, conclui-se que a contratação está **plenamente** alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas regulamentares do município. Além disso, a solução proposta oferece suporte técnico essencial para superar as limitações internas existentes, garantindo que as demandas administrativas e jurídicas sejam tratadas com qualidade, segurança e eficiência.

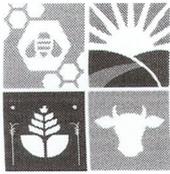
13.3. Por fim, a equipe técnica reafirma o posicionamento de que a contratação dos serviços é imprescindível para alcançar os resultados almejados, fortalecer a governança pública e assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão municipal. A medida atende ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
TELEFONE EMAIL REDE SOCIAL

RAÍZES FORTES,
FUTURO QUE TRANSFORMA.

Página 7 de 8



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

interesse público e contribui significativamente para o desenvolvimento sustentável do município.

14. ANEXOS

14.1. Documento de Formalização de Demanda, Orçamentos.

Arapuá/MG, 09 de Janeiro de 2025.

SIDNEY PIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Orçamento